



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

CONTRATO Nº 05/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO DE AMBIENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA J.C. MILET & CIA LTDA-EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a **EMPRESA J.C. MILET & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.858.331/0001-06, com sede na Rua da Baliza, nº 64, Bairro da Estância, na cidade do Recife/PE, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Diretor Administrativo Sr. **JOSÉ AYRTON DE OLIVEIRA MILET JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.561.584-78, portador da Cédula de Identidade nº 8.095.627 SDS-PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE, celebram o presente Contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação do serviço de imunização de ambientes, exercendo total controle das populações de CUPINS, RATOS, BARATAS, FORMIGAS e ESCORPIÕES, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados, em todas as áreas, internas e externas, do Edifício Sede e Anexos da CONTRATADA, conforme abaixo:

- Edifício Sede - Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
- Anexo I - Rua da União, 273 - Boa Vista
- Anexo II - Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista
- Anexo III - Rua Monte Castelo, 166 - Boa Vista

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de conformidade com o disposto no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, com observância das normas sanitárias vigentes, editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e constarão, basicamente, de aplicações:

- Inseticidas (baratas, escorpiões e outros insetos rasteiros) com aplicação inicial e uma aplicação a cada três meses, durante o período do contrato.
- Raticida com aplicação inicial e revisões mensais, durante os seis primeiros meses do Contrato, após o que o controle passa a ser trimestral.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

- Cupinicida com aplicação inicial e uma aplicação a cada três meses, durante o período do contrato.
- Revisões automáticas (duas ou mais, num período de 30 dias, sem necessidade de solicitação por parte da CONTRATANTE);
- Revisões extras durante a vigência do contrato, através das solicitações prévia da Unidade de Material e Patrimônio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de março de 2017 a 09 de março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor global de R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, mensalmente, sendo a 1ª parcela após a aplicação inicial que deverá ser realizada em até 08(oito) dias da assinatura do contrato e as demais em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da aplicação, condicionado à apresentação, pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato a ser designado por Termo pelo Primeiro Secretário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2002.3.3.90.39, consoante Nota de Empenho nº 2017.00097, emitida em 06/03/2017, para o presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes do presente Contrato, realizadas no exercício financeiro subsequente, será submetida à dotação orçamentária prevista para o atendimento à presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATADA, para os respectivos exercícios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, que deverá após conferir e aprovar, atestar as Notas fiscais referentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – São obrigações da CONTRATADA além das previstas na Lei Federal nº 8666/93 as constantes no item 04 do Termo de Referência.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE além das previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes no item 05 do Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

CLÁUSULA NONA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A presente contratação teve por base legal o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o **Processo Administrativo nº 076/2016/SCG**, com base no Termo de Referência elaborado pela Unidade de Patrimônio, conforme solicitação da Secretaria de Coordenação Geral e autorização do Primeiro Secretário, mediante o Memorando nº0153/2016/SCG e Parecer nº 015/2017, da Comissão de Licitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, e que não possam ser solucionadas administrativamente.

E por acharem, assim, justos e acordados, firmam os contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as testemunhas adiante firmadas.

Recife, 10 de março de 2017



EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE



MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE



JOSÉ AYRTON DE OLIVEIRA MILET JUNIOR,
Diretor da Empresa J.C. MILET & CIA LTDA - EPP
CONTRATADA



PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____